



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.377, DE 24 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE SE ENCONTRAM EM FUNCIONAMENTO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais que se encontram em funcionamento neste Município deverão observar todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 4636-R do Governo do Estado do Espírito Santo, bem como, na Portaria da SESA nº 068-R, ambos de 19 de abril de 2020.

Art. 2.º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras estabelecidas nas normas supracitadas poderão sofrer as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – cassação do alvará de funcionamento; e
- III – multa.

§1.º A advertência será aplicada ao estabelecimento comercial, não reincidente, que descumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

§2.º O (s) fiscal (is) deste Município ao notificar o estabelecimento comercial advertindo-o, concederá o prazo de 04 (quatro) horas para adoção das providências estabelecidas neste Decreto.

§3.º A cassação do alvará de funcionamento ocorrerá ao estabelecimento comercial que não adotar as providências determinadas no prazo previsto no §2.º deste artigo.

§4.º Caso o estabelecimento comercial continue funcionando após a cassação do alvará de funcionamento, a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição além da aplicação da multa pecuniária diária no valor de 200 UFG.

Art. 3º. O pedido de cassação do respectivo alvará deverá ser enviado ao Setor de Tributação por parte do fiscal responsável pela autuação, devidamente formalizado e instruído com os documentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4.º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto será tomada independente da responsabilização criminal e cível.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 24 de abril de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município